

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de serviços de copeiragem, recepcionista administrativo, recepcionista operacional, servente de limpeza geral, auxiliar de almoxarifado e auxiliar de secretaria/apoio de gabinete

• **ESCLARECIMENTO 1:**

Vimos solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, edital nº 028/2019, quanto ao item 11.27 da página 36, que indica a necessidade de um Encarregado. Pedimos confirmação quanto a:

Pergunta 1: Será necessária a permanência em período integral do colaborador nomeado Encarregado ou somente quando solicitada sua presença pela Administração?

Resposta: Conforme item 11.27 do Edital:

*“11.27 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos **permanecendo no local de trabalho o tempo integral**, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, os quais serão obrigados a se reportarem, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas”;*

Pergunta 2: Caso positivo deverá ser considerado um posto além do quantitativo previsto no presente edital ou poderá ser nomeado como preposto um dos colaboradores pertencentes ao quantitativo de postos previsto neste edital?

Resposta: O quantitativo de funcionários e o número de postos de trabalho a serem considerados estão dispostos no item 9 do Termo de Referência. Ainda, a exigência do Edital é a designação de 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato, ficando a critério da Contratada esta designação. Poderá ser nomeado como preposto um dos colaboradores pertencentes ao quantitativo de postos previsto no edital.

• **ESCLARECIMENTO 2:**

Conforme item 19.8 do edital de pregão presencial nº 028/2019, solicitamos esclarecer:

Pergunta 1: Qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta: Serviza Serviços LTDA ME

Pergunta 2:No item 9.1 do Termo de Referência consta previsto o salário base das categorias profissionais, tendo em vista que o salário para a função de Auxiliar Almoxarifado e Auxiliar Secretaria Apoio Gabinete não constam na CCT, solicitamos informar qual a CCT utilizada? Ou no caso de ter sido utilizado a mesma CCT, solicitamos informar se a empresa deverá obrigatoriamente seguir o salário base que consta no edital?

Resposta:Entende-se como salário base o "*Piso Referência*", apresentado na tabela disponível no item 9.1 do Edital.

Pergunta 3:Ainda para a função de Auxiliar Secretaria Apoio Gabinete, consta na alínea "f" do item 2 que para exercer a função deverá a profissional ter "curso superior completo ou cursando e demonstrar aptidão". Tendo em vista que o salário base informado no item 9.1 é relativamente baixo para exigir formação superior. Solicitamos esclarecer a exigência de tal perfil profissional?

Resposta:Entende-se que o valor do piso referência para a função de Auxiliar de Secretaria/Apoio Gabinete é condizente com a formação exigida e que a exigência de formação em ensino superior ou cursando condiz com as atribuições da função, onde pode-se destacar: assessorar os diretores no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, elaborar atas de reunião, atender clientes externos e internos, organizar eventos e viagens dos diretores, conselheiros e demais executivos e servidores da empresa, cuidar da agenda pessoal dos diretores, entre outros.

Pergunta 4:No item 7 (relação de equipamentos), informa que deverá ser fornecido veículo automotor plotado para transporte de materiais de limpeza.

4.1: Qual a especificação do tipo de veículo a ser fornecido? Poderá ser uma moto acoplada de carrinho?

Resposta: Deverá ser considerado o conceito do novo Código de Trânsito Brasileiro que, em seu Anexo I ("Dos conceitos e definições"):

"VEÍCULO AUTOMOTOR - todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas e coisas. O termo compreende os veículos conectados a uma linha elétrica e que não circulam sobre trilhos (ônibus elétrico)."

4.2:Qual a idade máxima de fabricação do veículo?

Resposta:Não foi fixada idade máxima de fabricação do veículo, porém, o veículo deve estar em bom estado de conservação.

4.3: Qual a quantidade de quilômetros rodados por mês?

Resposta: Recomenda-se a realização de visita técnica para verificação das características detalhadas da área de execução dos serviços.

4.4: A composição dos custos com esse veículo deverá estar previsto dentro da planilha da servente de limpeza?

Resposta: Fica a critério da Contratada a forma de distribuição dos custos.

4.5: Quem irá dirigir este veículo?

Resposta: Fica a critério da contratada.

4.6: Deverá ser previsto posto de encarregado?

Resposta: O quantitativo de funcionários e o número e funções dos postos de trabalho a serem considerados estão dispostos no item 9 do Termo de Referência.

Pergunta 5: Para a limpeza de vidros, existe limpeza em altura? Em caso positivo deverá ser previsto equipamento especial para limpeza de vidros? Quais?

Resposta: Recomenda-se a realização de visita técnica para verificação das características detalhadas da área de execução dos serviços.

• **ESCLARECIMENTO 3:**

Referente ao pregão presencial nº 28/2019, perguntamos:

Pergunta 1: O modelo de planilha anexo deste edital é de uso obrigatório, ou podemos fazer uso de outro tipo de modelo?

Resposta: Por ser um modelo sua utilização não é obrigatória, porém, recomendada. Importante destacar que, para elaboração da proposta de preços, é imprescindível que todas as informações contidas no modelo sejam apresentadas e que sejam atendidas todas as exigências do Edital, especialmente no que diz respeito ao item 6 - Da Proposta de Preços.

Pergunta 2: Referente ao item 11.27 do termo de referência, devemos remunerar este encarregado com alguma gratificação?

Resposta: Fica a critério da Contratada.

Pergunta 3: Ainda sobre o item 11.27 do termo de referência, este encarregado deverá ficar tempo integral nos áreas onde será prestado o serviço ou fara visitas quando solicitado?

Resposta: Conforme item 11.27 do Edital:

*“11.27 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos **permanecendo no local de trabalho o tempo integral**, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, os quais serão obrigados a se reportarem, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas”;*

• **ESCLARECIMENTO 4:**

Pergunta 1: No anexo I, item 07 (relação de equipamentos mínimos), verifica-se a necessidade do fornecimento de 01 (um) veículo automotor plotado para transporte dos materiais de limpeza até a área alfandegada do Porto de Imbituba. Questiona-se: O veículo somente deverá ser utilizado para uso exclusivo dessa finalidade ou a licitante poderá utilizá-lo em outras demandas que não digam respeito ao objeto do contrato?

Resposta: Não há exigência de uso exclusivo do veículo para realização dos serviços a serem contratados, porém, deve estar disponível sempre que necessário, de forma a manter a perfeita execução do objeto do contrato.

Imbituba, 04 de outubro de 2019.

Jamazi-Alfredo Ziegler
Diretor Presidente
SCPar Porto de Imbituba S.A.